



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Palmares do Sul  
Secretaria de Educação

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Recepcionar membros dos conselhos municipais de educação dos municípios que fazem parte da Amlinorte, para tanto é necessário a aquisição de itens alimentícios para a realização de um café da manhã no dia 04 de julho de 2025, iniciando às oito horas e trinta minutos.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Os itens a serem adquiridos estão presentes no identificados no PAC 2025, ainda que com descrição específica um pouco diferente e em quantidades aproximadas.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação têm natureza bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, na modalidade de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Os itens pretendidos (salgados) deverão ser entregues quentes (recém fritos) entre 8h e 8h30min do dia 04/07/2025, no local do evento.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**FORNECEDOR:** CLAUDIO ROBERTO LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.726.800/0004-18, estabelecida na Av. Luiz Silveira nº845 – Centro, Palmares do Sul/RS.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme documentos anexados, foram realizadas pesquisas de preços com diversas empresas. No entanto, a empresa Oliveira apresentou o menor valor.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se a aquisição dos itens, conforme as quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Salgados fritos. Risoles de Frango, tamanho aproximado 25gr	kg	4	45,99	183,96
2	Salgados fritos. Risoles de Carne Bovina, tamanho aproximado 25gr	kg	4	45,99	183,96
3	Salgados fritos. Risoles de queijo e presunto, tamanho aproximado 25gr	kg	4	45,99	183,96
4	Salgados fritos. Coxinha de frango, tamanho aproximado 25gr	kg	4	45,99	183,96
5	Salgados fritos. Enroladinho de Salsicha, tamanho aproximado 25 gr	kg	4	45,99	183,96
6	Salgado folhado. Empada de frango, tamanho aproximado 25 gr	Kg	6	45,99	183,96
					1.195,74

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.195,74 (Um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição itens alimentício para realização de um café da manhã no dia 04 de julho de 2025, iniciando às oito horas e trinta minutos, no Clube dos Jipeiros, para recepção de dos conselheiros.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Diante disto, a princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, sendo a aquisição por item.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Uma boa recepção com acolhida os conselheiros em um café da manhã com produtos de qualidade, proporcionando bem estar, saciedade e variedade de alimentos para diversas pessoas presentes.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato. Ademais, é necessário também as seguintes providências:

a) Organização do local onde será servido o café da manhã, com disponibilização de mesa,

recipientes para dispor, pratos, talheres, xícaras, copos para as pessoas poderem se servir.

**b)** Disponibilizar servidor para receber os produtos e dispor (servir) no café da manhã;

Além disso, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não existem impactos ambientais causados.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade da contratação.

Palmares do Sul, 23 de junho de 2025.

Daiane da Costa Vieira Soares  
Responsável pela Demanda

Rosana Soares Nunes  
Secretária de Educação